



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI Nº 1121

Dê: 23 de fevereiro de 2009.

SÚMULA: Altera o Inciso I do Artigo 2º da Lei 1053 de 04 de junho de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná,
e eu, Sidnei Dezoti, Prefeito, sanciono a seguinte :

LEI:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1053 de 04 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes."

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2009.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
27/02/2009
No Jornal A
Comarca
Ed. Nº 1106